

Presidente faz alerta sobre ação de falsos servidores do TCU

O presidente do Tribunal de Contas da União, ministro Valmir Campelo, solicitou ao ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, e ao diretor-geral da Polícia Federal, Paulo Fernando Lacerda, uma ampla investigação sobre a ação de pessoas que estariam procurando prefeituras se fazendo passar por servidores do TCU, para oferecer facilidades junto ao tribunal. Foi dado também conhecimento do assunto ao controlador-geral da União, Waldir Pires, solicitando ampla divulgação em suas representações estaduais.

Segundo Valmir Campelo, esses falsos servidores dão a entender que têm condições de resolver, em curto espaço de tempo, os problemas que as prefeituras enfrentam em processos em andamento no TCU ao preço de comissões a serem depositadas em suas respectivas contas bancárias. Ele alertou que nenhum servidor está autorizado a interceder administrativamente junto a autoridades do tribunal em relação a qualquer tipo de processo em curso, nem manter contato direto com as partes para propor ou sugerir a interferência em feitos de seu interesse.

A presidência autorizou, também, a expedição de avisos a todos os prefeitos municipais, para dar conhecimento do assunto e alertar que ninguém está credenciado pelo TCU para tratar de qualquer matéria, exceto quando em contato oficial em sua sede em Brasília e nas Secretarias Estaduais de Controle Externo, em cada capital de Estado. Os Tribunais de Contas dos Estados e de Municípios também serão alertados.

O presidente lembrou que é fundamental que as prefeituras abordadas comuniquem o fato imediatamente às autoridades policiais e ao TCU, para anular esse tipo de ação, que, em tese, configura crime contra a administração pública.

TCU confirma fragilidade do sistema utilizado para concessão de pensões

O Tribunal de Contas da União vai acompanhar o processo de desenvolvimento do novo sistema de recursos humanos da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento (SRH/MP) e o processo de adequação do sistema às necessidades do órgão de pessoal. A decisão decorreu de auditoria realizada no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape) para verificar sua confiabilidade. A fiscalização voltou-se, principalmente, para a avaliação de pensões, em razão da natureza de fraudes em concessão de benefícios descobertas, anteriormente, na Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo (GRA/SP) e no Rio de Janeiro (GRA/RJ).

De acordo com o ministro Benjamin Zymler, relator do processo, o ponto mais crítico do sistema de pessoal da Administração Federal é na política de acesso. O ministro ressaltou que, talvez, o maior problema na operacionalização do Siape seja a não segregação de funções, o que permite que a mesma pessoa cadastre um servidor, lance os dados da pensão e dos pensionistas e gere a folha de pagamentos sem qualquer homologação superior. Além disso, é perfeitamente possível que os dados da conta corrente dos servidores e pensionistas sejam alterados sem que o responsável pela área de Recursos

Tribunal distribui cartilha para contratação de obras públicas

Objetivo é evitar irregularidades e garantir a aplicação correta de recursos

O TCU está distribuindo a deputados e senadores, governos estaduais e prefeituras municipais de todo o país, cartilha com orientações sobre execução e fiscalização de obras públicas. Em linguagem simples e de fácil entendimento, que permite sua compreensão por quem não tem especialização na área de construção civil, a cartilha tem por objetivo minimizar falhas e garantir que as obras sejam realizadas de forma adequada e transparente.

A cartilha Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras e Edificações Públicas pretende colaborar para uma melhor aplicação dos recursos públicos. Com a publicação, o TCU procura reforçar sua ação pedagógica, ressaltando que a prevenção de irregularidades, desperdícios e má administração é sempre mais eficaz que qualquer medida corretiva ou punitiva.

O principal público-alvo da publicação são os órgãos e entidades da Administração pública que não possuem equipes técnicas especializadas, como prefeituras de pequenos e médios municípios. Por isso, a cartilha foi elaborada para acompanhamento dos tipos de obras mais comuns em pequenas prefeituras, como casas, prédios e postos de saúde, embora tenha também itens genéricos que são aplicáveis a todos tipos de obras.

Ela apresenta conceitos básicos e instruções úteis como fiscalização da execução física e da posterior conservação e manutenção da obra, além de trazer orientações sobre aspectos legais da licitação de obras públicas e recomendações práticas sobre contratação e fiscalização desses empreendimentos. Traz também súmulas da jurisprudência do TCU como forma de alertar sobre procedimentos legais e regulamentares recomendáveis quando da execução de obras públicas e glossário com algumas definições pormenorizadas.

Esclarece, ainda, que é considerada obra pública toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público, realizada de forma direta pela administração ou indiretamente, por intermédio de terceiro contratado por meio de licitação, observada a legislação vigente.

Humanos venha a tomar conhecimento.

Foram registradas, também, falhas que permitem, em tese, o pagamento de proventos e pensões a pessoas que não fazem jus aos benefícios, como a desatualização do cadastro de dependentes, a não-obrigatoriedade de registrar os servidores isentos do pagamento da contribuição previdenciária, a falta de verificação da titularidade da conta registrada com a do servidor, do inativo ou do pensionista, dentre outras.

O TCU determinou à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda que informe, no prazo de 60 dias, as providências adotadas para reparar as fraudes apuradas em São Paulo e no Rio de Janeiro. Uma delas será a cobrança dos valores indevidamente pagos

O tribunal determinou, ainda, que o Ministério do Planejamento, em conjunto com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), adote as medidas necessárias para identificar a existência de benefícios pagos em duplicidade pelo Instituto e pelo Tesouro e para suspender o pagamento dos benefícios que forem indevidos, além de proceder à cobrança dos valores já pagos.

Número do Processo:

TC-014.188/2001-5 Plenário